

ORDEM DE SERVIÇO N. 001/2018/GD/JBGU

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Batista Góes Ulysséa, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 5º, inciso LXXVIII, e 93, inciso XIV, da Constituição Federal, no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil;

Considerando a necessidade de agilizar a realização dos atos ordinatórios ou de mero expediente, conferindo celeridade ao andamento processual;

RESOLVE

Art. 1º Delegar ao Secretário Jurídico, ou ao seu substituto legal, a prática dos seguintes atos:

I – juntada de petições, procurações ou substabelecimentos;

II – determinação para a regularização no cadastro do processo, inclusive quanto a representação processual e registro de advogados, à paginação dos autos, entre outros;

III – concessão de vista e carga dos autos aos advogados regularmente constituídos, mediante prévia solicitação por escrito, salvo se o feito, ou algum conexo a ele, estiver incluído em pauta de julgamento;

IV – remessa dos autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça nos processos em que sua intervenção seja legalmente prevista, bem como ao Ministério Público em primeiro grau de jurisdição quando necessária sua intervenção;

V – requisição ao juízo de origem de documentos, mídias eletrônicas, entre outros, necessários para instrução e apreciação do recurso pendente de julgamento;

VI – intimação:

a) da parte Recorrida para a apresentação de contrarrazões a recurso;

b) da parte contrária para manifestação, em 15 (quinze) dias, acerca de documento novos juntados aos autos, nos termos do art. 437, § 1º, do Código de Processo Civil;

c) da parte contrária sobre pedido de sucessão, conforme o art. 109, § 1º, do Código de Processo Civil;

d) das partes para se manifestar nas ações de competência originária deste Tribunal de Justiça;

VII – solicitar a inclusão em pauta de julgamento dos processos previamente selecionados pelo Desembargador;

VIII – quaisquer outros atos, destituídos de carga decisória, que tenham por finalidade a ordenação e agilização do processo.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 8 de fevereiro de 2018.

João Batista Góes Ulysséa
Desembargador